



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

Encaminho ao Gabinete do(a) Senhor(a) Deputado(a) PROF. JUNIOR

o(a) PA.T.J. / 07 / 2023, que tramita na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação.**

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2023


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Apoio às Comissões

Quem recebeu.....

Data Recebimento...../...../.....



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO



**PARECER DE RELATORIA DO PROJETO DE LEI DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO TOCANTINS Nº 07/2023**

*Altera a Lei 2.409, de 16 de novembro de 2010, e dá
outras providências.*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: Deputado Professor Júnior Geo

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 07/2023, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que promove alterações na Lei que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

No dia 13 de dezembro deste exercício, a Proposição foi distribuída na Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, sendo nomeado relator o Deputado que a este subscreve, motivo pelo qual passa à análise e voto.

II- ANÁLISE

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJ compete analisar o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, conforme aduz o art. 46, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Acerca disso, convém mencionar que o Tribunal de Justiça possui autonomia administrativa, funcional e financeira, bem como iniciativa de lei, nos termos do art. 96, inciso II, alínea “b”, da Constituição da República.

Por conseguinte, pode o órgão do Poder Judiciário, através de lei, dispor sobre seus cargos e remuneração, não havendo que se falar em óbice de natureza constitucional ou legal.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO



III- DO VOTO

Ante ao exposto, considerando que a presente Proposição está em harmonia com as normas constitucionais e legais vigentes, voto pela **APROVAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 07/2023, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2023.

PROFESSOR
JÚNIOR GEO
Deputado Estadual

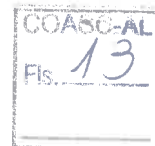
Assinado de forma digital
por JOSE LUIZ PEREIRA
JUNIOR:69385912100

PROFESSOR JÚNIOR GEO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) PROF. JÚNIOR GEO, referente ao(a) PL-TJ nº 2023/2023.

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) Comissão de Finanças, Tributações, Fisco, Cidadania e Ambiente

Sala das Comissões, 14 de Dezembro de 2023

Deputado NILTON FRANCO

Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

MEMBROS EFETIVOS

Dep. ALDAIR COSTA GIPÃO(✓)
Dep. CLAUDIA LELIS(✓)
Dep. JORGE FREDERICO()
Dep. NILTON FRANCO(✓)
Dep. PROF. JÚNIOR GEO(✓)

MEMBROS SUPLENTE

Dep. MOISEMAR MARINHO(✓)
Dep. VANDA MONTEIRO()
Dep. VALDEMAR JÚNIOR(✓)
Dep. CLEITON CARDOSO()
Dep. GUTIERRES TORQUATO()



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a)
OLYNTHO NETO....., referente
ao(a) RT nº 07/2023 na **Comissão de Finanças,
Tributação, Fiscalização e Controle.**

Sala das Comissões, 14 de Dezembro de 2023.

Deputado **OLYNTHO NETO**
Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 07/2023

AUTOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Altera a Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, e dá outra providência.

RELATOR: Deputado OLYNTHO NETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
PARECER

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins submete à apreciação deste Poder Legislativo, através do Ofício nº 11066/2023-PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 08 de dezembro de 2023, o **Projeto de Lei nº 07/2023**, que “Altera a Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, e dá outra providência”.

Aduz a Autora, que para a estimação do número de cargos de Magistrados Necessários para que o tribunal possa baixar quantitativo equivalente à média de casos novos, de primeiro e segundo graus, do último triênio, deve-se verificar se média de casos novos do último triênio com o número de magistrados existentes no Tribunal multiplicado com o melhor desempenho do IPM (3º quartil do ramo da justiça ou do tribunal, caso tenha sido maior que o 3º quartil) é maior ou menos que zero. Caso a diferença seja menor que zero, não há necessidade de criação de cargos.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que recebeu parecer favorável sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.





Assim, vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe fazer análise quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, e não há nenhum óbice ao seu regular trâmite, no entanto apresento Substitutivo para melhor adequação do texto à técnica legislativa.

Após estas considerações, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 07/2023**, na forma do Substitutivo que segue anexo a este parecer.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2023.

Deputado OLYNTHO NETO

Relator

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 07/2023.

Altera a Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
DECRETA:**

Art. 1º O Anexo V da Lei nº 2.409, de novembro de 2010, passa a vigorar na forma do anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2023.



Deputado OLYNTHO NETO

Relator

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 07/2023

ANEXO V À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QTDE LEI	VALOR MAI/22	VALOR MAI/23
DIRETOR-GERAL	DAJ-11	1	R\$ 24.804,92	R\$ 26.275,86
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	DAJ-10	1	R\$ 23.015,59	R\$ 24.380,42
CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR	DAJ-10	20	R\$ 23.015,59	R\$ 24.380,42
CHEFE DE GABINETE DO CORREGEDOR- GERAL DA JUSTIÇA	DAJ-10	1	R\$ 23.015,59	R\$ 24.380,42
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	DAJ-9	4	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
ASSESSOR JURÍDICO DE DESEMBARGADOR	DAJ-9	100	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
ASSESSOR JURÍDICO- ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
ASSESSOR JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-9	3	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA	DAJ-9	2	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
DIRETOR ADMINISTRATIVO	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
DIRETOR EXECUTIVO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
DIRETOR FINANCEIRO	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
DIRETOR JUDICIÁRIO	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
ASSESSOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA	DAJ-8	1	R\$ 18.132,74	R\$ 19.208,02



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

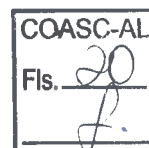


COORDENADOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ESTATÍSTICA E PROJETOS	DAJ-8	1	R\$ 18.132,74	R\$ 19.208,02
COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A) CGJUS	DAJ-8	1	R\$ 18.132,74	R\$ 19.208,02
COORDENADOR(A) DE CORREIÇÃO DE APOIO Á PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-8	1	R\$ 18.132,74	R\$ 19.208,02
COORDENADOR(A) DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL	DAJ-8	1	R\$ 18.132,74	R\$ 19.208,02
SECRETÁRIO DE CÂMARA	DAJ-8	4	R\$ 18.132,74	R\$ 19.208,02
SECRETÁRIO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA	DAJ-8	1	R\$ 18.132,74	R\$ 19.208,02
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO	DAJ-8	1	R\$ 18.132,74	R\$ 19.208,02
ASSESSOR DE CERIMONIAL	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
ASSESSOR DE IMPRENSA	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
ASSESSOR DE PROJETOS DA DIRETORIA- GERAL	DAJ-7	3	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
ASSESSOR MILITAR	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
ASSESSOR(A) DE PLANEJAMENTO E PROJETOS CGJUS	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
CHEFE DA JUNTA MÉDICA DO PODER JUDICIÁRIO	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
CHEFE DO CENTRO DE SAÚDE	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
COORDENADOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAJ-7	4	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
ARQUITETO	DAJ-6	2	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
ASSESSOR TÉCNICO DE DESEMBARGADOR	DAJ-6	40	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
ASSESSOR TÉCNICO DE ESTATÍSTICA	DAJ-6	3	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
CHEFE DA CENTRAL DE COMPRAS	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
ENGENHEIRO	DAJ-6	3	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
MÉDICO ESPECIALISTA	DAJ-6	2	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
MÉDICO PERITO	DAJ-6	4	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58

4



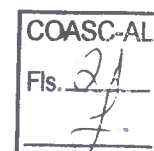
ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
SECRETÁRIO ACADÊMICO	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
SECRETÁRIO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
SECRETÁRIO DE PRECATÓRIOS	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
SECRETÁRIO DE PROCESSOS	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
SECRETÁRIO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
SECRETÁRIO DE TURMA RECURSAL	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
SECRETÁRIO DO NACOM	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
SUPERVISOR DE CONTROLE DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESMAT	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA	DAJ-5	285	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
ASSESSOR JURÍDICO DE TURMA RECURSAL	DAJ-5	6	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
ASSESSOR JURÍDICO EDUCACIONAL	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DAJ-5	20	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-5	2	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAJ-5	2	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
ASSESSOR(A) JURÍDICO-ADMINISTRATIVO(A) CGJUS	DAJ-5	3	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO	DAJ-5	31	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO ACADÊMICA	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO DE CORREIÇÃO E INSPEÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVA CGJUS	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO DE CORREIÇÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTORIAIS E DE REGISTRO CGJUS	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL CGJUS	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA CORREIÇÃO	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



JUDICIAL E ADMINISTRATIVO CGJUS				
CHEFE DE DIVISÃO DE SUPORTE E PLANEJAMENTO AS UNIDADES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO DO ACOMPANHAMENTO DE METAS E INDICADORES DA PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO PEDAGÓGICA	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO TECNOLÓGICA	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
SECRETÁRIO DA ESMAT	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO DE REVISÃO	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
SECRETÁRIO(A) DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO CGJUS	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA CGJUS	DAJ-4	1	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
ASSESSOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS CGJUS	DAJ-4	1	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
ASSISTENTE DE GABINETE DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-4	3	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
ASSISTENTE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	DAJ-4	4	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR	DAJ-4	80	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTÚDIO	DAJ-4	1	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO	DAJ-4	14	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
SECRETÁRIO DO CEJUSC-POLO	DAJ-4	13	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
SECRETÁRIO DO CEJUSC -2º GRAU	DAJ-4	1	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE CURSOS PRESENCIAIS	DAJ-3	1	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE CURSOS À DISTÂNCIA	DAJ-3	1	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO TECNOLÓGICA	DAJ-3	1	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
CHEFE DE SERVIÇO	DAJ-3	57	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
CHEFE DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PROTOCOLO E ATENDIMENTO CGJUS	DAJ-3	1	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
CHEFE DE SERVIÇO DE REGISTRO	DAJ-3	1	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40

4



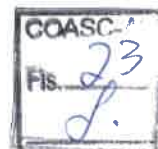
ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



FUNCIONAL, CONTROLE E CADASTRO DE PESSOAL CGJUS				
CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS CGJUS	DAJ-3	1	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
CHEFE DE SERVIÇO DO SERVIÇO DISCIPLINAR E MOVIMENTAÇÃO DE MEGISTRADOS(AS) CGJUS	DAJ-3	1	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
CINEGRAFISTA	DAJ-3	3	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
EDITOR DE CORTE	DAJ-3	1	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
EDITOR DE IMAGEM	DAJ-3	2	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
SECRETÁRIO TJ	DAJ-3	31	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO E APOIO À PREIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-2	1	R\$ 4.266,53	R\$ 4.519,54
MESTRE DE CERIMÔNIAS	DAJ-2	1	R\$ 4.266,53	R\$ 4.519,54
SECRETÁRIO DO JUÍZO	DAJ-2	46	R\$ 4.266,53	R\$ 4.519,54
CHEFE DE SECRETARIA	DAJ-1	51	R\$ 3.626,53	R\$ 3.841,59
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DAJ-1	2	R\$ 3.626,53	R\$ 3.841,5

“(NR)

4



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

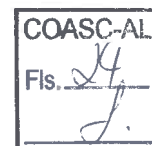
DESPACHO

Nomeio Relator o Senhor
Deputado MOISEMAR MARINHO, referente
ao(a) Ph / / 07/2023 na Comissão de Administração,
Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento
Urbano e Serviço Público.

Sala das Comissões, 14 de Dezembro de 2023.


Deputado **MOISEMAR MARINHO**

Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes,
Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 07/2023

AUTOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Altera a Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, e dá outra providência.

RELATOR: Deputado MOISEMAR MARINHO

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR,
TRANSPORTES DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO**

PARECER

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins submete à apreciação deste Poder Legislativo, através do Ofício nº 11066/2023-PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 08 de dezembro de 2023, o Projeto de Lei nº 07/2023, que “Altera a Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, e dá outra providência”.

Aduz a Autora, que para a estimação do número de cargos de Magistrados Necessários para que o tribunal possa baixar quantitativo equivalente à média de casos novos, de primeiro e segundo graus, do último triênio, deve-se verificar se média de casos novos do último triênio com o número de magistrados existentes no Tribunal multiplicado com o melhor desempenho do IPM (3º quartil do ramo da justiça ou do tribunal, caso tenha sido maior que o 3º quartil) é maior ou menos que zero. Caso a diferença seja menor que zero, não há necessidade de criação de cargos.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que recebeu parecer favorável sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle concluiu não haver óbice quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, aprovando com Substitutivo.

Veio a esta Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, à qual cabe analisar e apreciar a matéria quanto ao mérito, sendo que não vislumbro impedimento para o regular trâmite da propositura.

Ante o exposto, diante da relevância social da presente proposta, e não havendo óbice quanto ao mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 07/2023**, na forma do Substitutivo aprovada na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2023.


Deputado **MOISEMAR MARINHO**
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) MOISEMAR MARINHO referente ao(a) PK-TJ n° 2023/2023.

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) Planário.....

Sala das Comissões, 14 de Dezembro de 2023

Deputado **MOISEMAR MARINHO**

Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Trnsportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. MOISEMAR MARINHO (X)	Dep. EDUARDO FORTES (X)
Dep. GUTIERRES TORQUATO (X)	Dep. MARCUS MARCELO ()
Dep. CLEITON CARDOSO ()	Dep. NILTON FRANCO ()
Dep. VALDEMAR JÚNIOR (X)	Dep. OLYNTHO NETO (X)
Dep. JAIR FARIAS (X)	Dep. EDUARDO DO DERTINS ()

MEMBROS SUPLENTE



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se a **COASP**, o **PL. 07/2023** de autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para deliberação em **Plenário**.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2023.

Assinatura manuscrita em azul de Raimundo Alves Guimarães.

RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Assistência às Comissões